



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2016 - IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOS PAÍSES MEMBROS DA OCDE. - PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO

1. Título do Projeto:

CNE/UNESCO – 914BRZ1042.3 - *“O fortalecimento do papel institucional do Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, aperfeiçoamento e acompanhamento das políticas públicas de educação básica e superior em todas as etapas e modalidades de educação e ensino.”*

2. Unidade Responsável

Câmara de Educação Básica/Conselho Nacional de Educação

3. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 2 – Promoção de estudos e debates no Conselho Nacional de Educação para revisão de normas, e a proposição de reflexões que facilitem a indução de políticas educacionais em todas as etapas e modalidades de educação e ensino.

Atividade 2.3 – Desenvolvimento de estudos específicos no âmbito do ensino básico e do ensino superior, e de temas emergentes vinculados à oferta de educação com qualidade.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudo sobre o processo de implementação de tecnologias digitais nas escolas de educação básica nos Países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico-OCDE, para subsidiar a Câmara de Educação Básica do CNE.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado sobre o cumprimento das orientações e normas emanadas pela legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços e modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade.

O Conselho organiza-se internamente em Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES) e no Conselho Pleno (CP). À Câmara de Educação Básica cabe examinar questões referentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, da Educação Profissional e Tecnológica, e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, oferecendo sugestões; analisando e emitindo parecer sobre os procedimentos e resultados dos processos de

avaliação das diferentes etapas e modalidades; deliberando sobre diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação; oferecendo sugestões para a elaboração do Plano Nacional de Educação, observada sua repercussão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e acompanhando sua execução no âmbito de sua competência; assessorando o Ministro de Estado da Educação em todos os assuntos relativos à Educação Básica; mantendo intercâmbio com os Sistemas de Ensino dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, acompanhando a execução dos respectivos Planos de Educação.

Para tanto, faz-se necessário o apoio de consultorias especializadas para o desenvolvimento de estudos e pesquisas que subsidiem os Conselheiros e as Conselheiras do Conselho Nacional de Educação no desenvolvimento de estudos que produzam pareceres e resoluções, para orientar os sistemas e os estabelecimentos de ensino na busca do aprimoramento e na consolidação de uma educação nacional de qualidade para todos.

6 - Produtos e atividades

Produto – Documento técnico contendo estudo sobre o processo de implementação das tecnologias digitais nos currículos das escolas de educação básica dos Países membros da OCDE.

Atividade 1 – Levantar, sistematizar e analisar como os Países membros da OCDE estão implementando as tecnologias digitais no currículo das escolas de educação básica, considerando:

- a. metodologia
- b. conteúdos
- c. carga horária
- d. há quanto tempo o currículo é efetivamente praticado
- e. resultados (se houver)

Atividade 2 – Apresentar quadro sintético com dados mensuráveis sobre os casos de maior sucesso na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico-OCDE, considerando o resultado na Atividade 1.

7 - Perfil Profissional

Formação Superior e Mestrado, em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecidos pelo MEC. Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos em docência da Educação Básica ou superior. Experiência profissional, mínima de 3(anos) em gestão na área da Educação, preferencialmente na área da Educação Tecnológica. Experiência de 2(dois) anos de pesquisa em Tecnologias Digitais. Desejável publicação na área Educacional ou Tecnologia Digital. Desejável conhecimentos da língua inglesa (leitura e redação básicas).

8 - Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 3 (meses) meses, a partir da sua assinatura.

9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado, em parcelas iguais e sucessivas, após a entrega de cada um dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em

formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

Produtos	Prazo de entrega	Valor (em R\$) por produto
Produto – Documento técnico contendo estudo sobre a implementação das tecnologias digitais nos currículos das escolas de educação básica dos Países membros da OCDE.	90 dias após assinatura do Contrato	R\$ 30.000,00
Valor Total		R\$ 30.000,00

10. Valor Total do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

11. Número de Vagas – 1 (uma)

12. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, **conforme modelo padrão**, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/Acesso à Informação/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br/Acesso%20%C3%A0%20Informa%C3%A7%C3%A3o/Sele%C3%A7%C3%A3o%20de%20Consultores). No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. **Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.**

13. Critérios de Seleção

13.1. Processo Seletivo

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

13.2 Perfil

13.2.1. Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Formação Superior e Mestrado, em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecidos pelo MEC.	verificação
Doutorado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecidos pelo MEC.	15

13.2.2. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 55 pontos)	PONTUAÇÃO
3 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo exigido, de 3 (cinco) anos em Docência na Educação Básica ou Superior	Até 12 pontos
5 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo, exigido 3 (anos) anos em Gestão na Educação Básica ou Superior, preferencialmente na área da Educação Tecnológica.	Até 15 pontos
5 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo, exigido 2(dois) anos de pesquisa em Tecnologias Digitais.	Até 15 pontos

Desejável conhecimentos da língua inglesa (leitura e redação básicas).	10 pontos
Desejável publicação na área Educacional ou em Tecnologia Digital	8 pontos

13.2.3. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 30 pontos).	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Detém conhecimentos sobre a implantação das Tecnologias digitais nas de educação básica no Brasil.	Até 20 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

- 14. Observação:** As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.